



LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Prof. Dra. Rosângela Molento Ferreira

1

*Doutora em História da Educação (Universidade Católica de Santos – UNISANTOS),
Mestre em Ciências da Religião (Universidade Metodista de São Paulo – UMESP),
Especialista em Literatura Brasileira (Pontifícia Universidade Católica do Paraná –
PUC-PR).*

Contato: rosangela.ferreira2@fatec.sp.gov.br

É com prazer e gratidão que aprecio a oportunidade de fazer uso deste editorial para poder expressar sobre o direito à exposição de reflexões.

A revista acadêmica é um veículo de grande pertinência para apresentar, informar, salientar, esclarecer, desenvolver, e tantas outras formas de divulgação do conhecimento, fruto de pesquisas, indagações e busca por constante aprimoramento nas mais diversas áreas de atuação.

Este processo de conquista do aprendizado só faz sentido se houver a possibilidade e o direito de compartilhar os conteúdos com os interlocutores, priorizando o respeito às mais divergentes conceituações, opiniões e pensamentos.

Mais do que isso, é um direito garantido em nossa Constituição “É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” (inciso IX do artigo 5º), e acredito ser um compromisso propagarmos a nossa colaboração intelectual para o crescimento da pluralidade de ideias.

Dessa maneira, parablenizo a todos os responsáveis por esta revista, que possibilitam a disseminação das diferentes e enriquecedoras experiências da ciência!

Prof. Dra. Rosângela Molento Ferreira
Docente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza